



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 031.964/2017-6

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Agenor Manoel Ribeiro (CPF: 422.157.063-68). Débito (subitem 9.2 do acórdão condenatório) Multa (subitem 9.3 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.4 do acórdão condenatório.	17/10/2017	Acórdão 4839/2016 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 19/4/2016- Ordinária, Ata 12/2016 – 2ª Câmara (Condenatório) Acórdão 7969/2017 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 29/8/2017 - Ordinária, Ata 31/2017 – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) [TC 016.597/2014-1]

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, em 8 de novembro de 2017.

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo